



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2019.

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
41/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

PROC. Nº 23111.025313/2019-77

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Pró-reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 271/2016, de 16/02/2016, LUCAS LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2110364-SSP-PI, inscrito(a) no CPF nº 000.577.933-28, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Lúcia Maria Simões Pereira, brasileira, Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr (Parnaíba/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO-02 - PICOS										
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE	UNIDADE	QTD. DO	VALOR		VALOR MENSAL	TOTAL	
			EMPREGADOS		ITEM	DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE		(SERVIÇO ANUAL)	
17	COZINHEIRO	5132-05	4	Serviço	12	R\$ 2.837,89	R\$ 2.776,03	R\$ 11.351,56	R\$	136.218,72
16	AUXILIAR DE COZINHA	5135-05	12	Serviço	12	R\$ 2.329,76	R\$ 2.267,90	R\$ 27.957,12	R\$	336.486,44
VALOR GLOBAL DO GRUPO										R\$ 482.705,16
(QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)										

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **30/08/2019** e encerramento em **30/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor anual da contratação é de R\$ 471.704,16 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- 4.1.1 Empenho: 2019NE801122
 - 4.1.2 Gestão/Unidade: 154100
 - 4.1.3 Fonte: 8100
 - 4.1.4 Programa de Trabalho: 148974
 - 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

(Handwritten marks)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 30 de agosto de 2019.

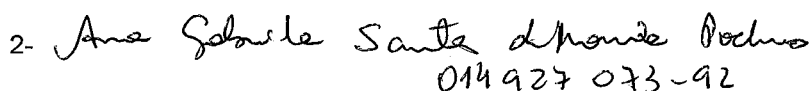

Lucas Lopes de Araújo
Pro-Reitor de Administração
UEPI

Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 
014927 073-92


LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Departamento Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 154048

Nº Processo: 23111025313201977.

PREGÃO SRP Nº 19/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA -Objeto: Contratação de serviços continuados de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro e auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDP (Parnaíba-PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93. Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020. Valor Total: R\$471.704,16. Fonte: 8100000000 - 2019NE801122. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 06/09/2019) 154048-15265-2019NE800220

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 61/2019

Nº de Processo: 23116.004964/2019-43. Participes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Prefeitura Municipal do Rio Grande e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG. Objeto: Realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município do Rio Grande. Vigência: 10 (dez meses) a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 27/11/07/2019.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº de Processo: 23116.005391/2019-75. Participes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Universidad la Gran Colombia. Objeto: Desenvolver a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural. Vigência: 5 (cinco anos) a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 24/07/2019.

EDITAL Nº 123, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019 - PROGESP

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º - Homologar e Tornar publico o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 102/2019 de 09 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. em 12 de agosto de 2019, retificado pelo Edital 12 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. em 13 de agosto de 2019, seção 03, conforme abaixo:

Quadro 01 - Área de Atuação: Administração.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	PATTY ANNY JACAUNA COELHO	7,10	10,00	8,55	Aprovado/Classificado.
2	ADAILTON MENDES GALVÃO	7,00	9,74	8,37	Classificado.
3	SAMUEL FELIPE CHAGAS DE SOUZA	8,80	6,65	7,72	Classificado.
4	LARISSA GARDENIA MARQUES DE LIRA FEITOSA	8,10	6,82	7,46	Classificado.
5	SCHÉILA TÍCIANA DA SILVA CARNEIRO	7,30	6,24	6,77	Classificado.
6	ANTONIA ELEONORA MELO DA SILVA	6,30	6,26	6,28	Classificado.

Quadro 02 - Área de Atuação: Direito.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	CÂNDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS	7,80	9,19	8,49	Aprovado/Classificado.
2	THAYLA FERREIRA MELO CAMARGO	9,20	7,63	8,41	Classificado.
3	LAIZE AIRES ALENCAR FERREIRA	8,30	8,16	8,23	Classificado.
4	VICTOR HUGO GONCALVES DA SILVA SILVEIRA	9,20	7,23	8,21	Classificado.
5	EDGAR OLIVEIRA CAMPOS	8,90	7,48	8,19	Classificado.
6	EDUARDO SANTIAGO MARIINHO	8,90	7,42	8,16	Classificado.

Quadro 03 - Área de Atuação: Economia. Ampla Concorrência.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	DORCILIO ERIK CICERO DE SOUZA	9,80	10,00	9,90	Aprovado/Classificado.

Quadro 03 - Área de Atuação: Economia - Vaga Reservada PCD.

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
-NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS OU APROVADOS.			

Quadro 04 - Área de Atuação: Língua Portuguesa e Literatura.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA PEDROSO DA SILVA ALVES	9,70	9,94	9,82	Aprovado/Classificado.
2	ALINE DE MELLO SOARES	6,83	10,00	8,41	Classificado.
3	LUCIANA PAIXÃO GONÇALVES	6,92	8,54	7,73	Classificado.
4	BENILDETE DUARTE GOMES	2,33	9,95	6,14	Classificado.

Quadro 05 - Área de Atuação: Agronomia.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	DEYSE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	7,00	10,00	8,50	Aprovado/Classificado.
2	ANA KARYNE FERREIRA MELO	7,00	8,87	7,93	Classificado.

Quadro 06 - Área de Atuação: Formação de Professores; Currículo; Gestão Escolar.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	JACIVANIA BENTO JULIANO	6,00	10,00	8,00	Aprovado/Classificado.

Quadro 07 - Área de Atuação: Ensino de Língua; Literatura; Arte e Linguística.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	JUCICLEIDE PEREIRA MENDONÇA DOS SANTOS	10,00	9,60	9,60	Aprovado/Classificado.
2	SONYELLEN FONSECA FERREIRA	8,50	10,00	9,26	Classificado.
3	JOSE ANGELO ALMEIDA FERREIRA	8,00	9,90	8,95	Classificado.
4	EUGENIO DA SILVA MARTINS	6,50	9,50	8,00	Classificado.

Quadro 08 - Área de Atuação: Física Geral.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	WILLIAM SILVA GOMES	8,83	10,00	9,41	Aprovado/Classificado.
2	MARIA HELENA CANTUARIO	6,00	8,56	7,28	Classificado.
3	JACKSON ALVES DOS SANTOS	4,40	7,86	6,13	Classificado.

Quadro 09 - Área de Atuação: Agronomia; Ciências Agrárias; Agroecologia e Tecnologia em Alimentos.

ORD	NOME	ESCRITA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	JÉSSICA MILANEZ TOSIN LIMA	5,13	10,00	7,56	Aprovado/Classificado.
2	PRISCILA MAYARA ROCHA LEÃO	8,07	6,45	7,26	Classificado.
3	EVAIR MARCELO QUEIROZ DA SILVA	5,20	7,97	6,58	Classificado.
4	JESSY KELLY CARVALHO DE ANDRADE	4,93	7,51	6,22	Classificado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154055

Número do Contrato: 25/2017.

Nº Processo: 1960400023201867.

PREGÃO SI/PP Nº 15/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA. CNPJ Contratado: 20221687000100. Contratado: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR -EIRELI. Objeto: A) Prorrogação contratual, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar de 30/10/2019, conforme prevê a Cláusula Segunda do Contrato B) Reajuste dos valores dos itens contrato, totalizando um montante de R\$ 2.860,03 (dois mil oitocentos e sessenta reais e três centavos), correspondente a 3,22% do valor atualizado do contrato referente a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Acumulado no período (AGO/2018 a JUL/2019), publicado pelo IBGE. conforme prevê a Cláusula Sexta do Contrato. Fundamento Legal: Inciso II do artigo 5º e inciso XI do artigo 40 ambos da Lei 8.666/93. Vigência: 30/10/2019 a 30/10/2020. Valor Total: R\$91.669,70. Fonte: 8100000000 - 2019NE800625. Data de Assinatura: 05/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 154055-15254-2019NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154080

Número do Contrato: 35/2018.

Nº Processo: 23129011965201733.

PREGÃO SRP Nº 37/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -CNPJ Contratado: 03637812000130. Contratado: G A SERVICOS DE APOIO -ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato nº 35/2018 e realizar a supressão dos custos não renováveis, conforme recomendado no item 9 do Anexo IX da IN SEGES/MPDF nº 05/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa SITI/MPOG nº 2/08. Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2020. Valor Total: R\$59.434,80. Fonte: 8100000000 - 2019NE800567. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 06/09/2019) 154080-15277-2019NE800068